

# AFROCONVENIÊNCIA NAS ELEIÇÕES 2022, UMA DAS FACES DO PACTO DA BRANQUITUDE

Nedy Bianca Medeiros de Albuquerque<sup>1</sup>

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022. 148 p.

Maria Aparecida Bento nasceu na zona norte da capital paulista, sendo a primeira de oito irmãos a completar ensino superior e pós graduação. Sua formação é em Psicologia, com mestrado em Psicologia Social e doutorado em Psicologia Escolar. Lecionou na educação básica, depois enveredou no segmento da psicologia organizacional. No entanto, tornou-se mais conhecida por seu exercício no Conselho da Comunidade Negra do Estado de São Paulo e na fundação do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT), atuação que rendeu menção na listagem do *The Economist* como uma das cinquenta pessoas mais importantes nos trabalhos e debates sobre diversidade. Experiência que somada às pesquisas de doutoramento resulta no livro “O pacto da branquitude” aqui resenhado.

A obra dialoga sobre equidade racial e de gênero na sociedade brasileira, partindo do ativismo no movimento negro e das vivências da autora como recrutadora de pessoas para atuação em empresas, tendo como diferencial a análise temática norteadas pela discussão acerca da branquitude. O escrito é caracterizado por uma prosa didática, que a torna acessível ao letramento dos não versados nas temáticas étnico-raciais. Sendo composto de dez capítulos nos quais encontramos a explicação do que é e como se dá a construção do pacto, denominador do livro, sua relação com a colonização europeia, concatenando o capitalismo a racialização e suas repercussões para a contemporaneidade brasileira, identificadas na ascensão política da “personalidade

---

<sup>1</sup> Professora Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em História Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Graduada em História pela Universidade Federal do Acre (Ufac) e Bacharel em Direito pelo Centro Universitário do Norte (Uninorte). É vice-líder do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas da Ufac (Neabi/Ufac). Atualmente é Coordenadora do Curso de Bacharelado em História, leciona na licenciatura em História do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Ufac (CFCH/Ufac). Integrante do corpo docente do Programa de Pós-Graduação Filosófica do Ensino de História da Ufac (PPGEH/Ufac). E-mail: nedy.albuquerque@ufac.br

autoritária, masculinidade branca e nacionalismo”, configurando a interseccionalidade da necropolítica<sup>2</sup> de Mbembe, biopoder<sup>3</sup> e biopolítica de Foucault.

Daí a necessidade de aprender mais a respeito dos “campos de estudos sobre branquitude”, compreendendo-a enquanto “sinônimo de opressão e dominação e que não é identidade racial” (BENTO, 2022, p. 59), este campo foi ordenando as pesquisas em “três ondas”, cujo marco inaugural foi Du Bois (1985) e no segundo momento outros autores deram continuidade a estes estudos visando suscitar e possibilitar a “supremacia branca e o racismo institucional”. Nesta mesma geração emerge a escritora Toni Morrison pela transição do individual na análise discursiva a invisibilização da branquitude. Demarcando o momento atual como a terceira segmentação dos estudos, na qual se observa reativo a crescente presença negra que outrora eram espaços exclusivamente frequentados por pessoas brancas, elencamos a seguir pesquisadores e pesquisadoras do Brasil, dedicados a investigar a temática: Lourenço Cardoso (2010) e sua contribuição distintiva entre branquitude acrítica e crítica; Lia Vainer Schucman (2012) e a “invisibilidade branca”; Valeria Corossacz (2014) com associação dos proveitos da branquitude variantes por condições (de classe, religião, idade, sexualidade, gênero e nacionalidade); acrescidos de Edith Piza (2000) com a “questão da racialidade e da pobreza”, a fim de compreender o “racismo institucional” e a sua repercussão para as mulheres.

Na última etapa da obra encontramos relatos da constituição do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT), sua atuação em “projetos de transformação” até chegar a um painel do momento presente. Para tanto, fazendo inferências ao antagonismo social alimentado pelas desproporcionalidades da sociedade brasileira nos marcadores raça e gênero que aumentaram em função das “políticas do neoliberalismo”, bem como da supressão de direitos trabalhistas e da redução de atuação do Ministério do Trabalho, acrescido da reforma previdenciária e cerceamento de gastos públicos “que atinge em cheio as políticas públicas das quais a população vulnerabilizada é a principal usuária” (BENTO, 2022, p. 118).

No posfácio da obra, mencionando Uzodinma Iweala em alusão a “vidas negras importam”, Bento nos explica que a frase da campanha não se trata de depreciar outras vivências, mas, “focalizar essa situação particular”. E igualmente diz sobre a necessária e semelhante reflexão

---

<sup>2</sup> Necropolítica é termo cunhado pelo filósofo, historiador e professor universitário Achille Mbembe que designa o papel e soberania do Estado na escolha de quem vive e morre. MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: n-1 edições, 2018, p. 18.

<sup>3</sup> Ao passo que o biopoder é conceito constituído pelo também historiador Michel Foucault, que relaciona os Estados e a regulação, com uso de técnicas para sujeitar indivíduos e seus corpos, ao mesmo tempo comandar populações. Então, a necropolítica se correlaciona com o biopoder, por quanto o racismo seja um marcador da escolha de quem vive ou morre. Ver: FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: Nascimento da prisão*. Tradução Lígia M. Ponde Vassallo Petrópolis: Vozes, 1987.

ao lermos cartazes com “destruam a supremacia branca”, não como um discurso de ódio, mas, representando a desconstrução de modais elaborados para a manutenção de “negras e negros em condição de inferioridade” (BENTO, 2022, P.124). Portanto, o seu desmantelamento deve ser pensado, sobretudo com os efeitos nas vidas dos seus beneficiados. E em consonância a isto nos adverte das manifestações de “medo e a ameaça de perder a hegemonia que caracteriza os pactos narcísicos” levando a tensões sociais, não obstante a percepção dos organismos de lutas quanto a força e a resiliência dos embates. Dessa maneira, a autora nos faz pensar nos espaços políticos atingidos na eleição de 2022, em face da afroconveniência<sup>4</sup> configurada no Congresso Nacional, nos Executivos Estaduais e nas Assembleias Legislativas.

Isto porque, o primeiro turno da eleição de 2022 trouxe o aumento de um para sete indígenas entre os deputados federais. No Senado temos o “curioso” caso do atual vice-presidente do Brasil agora autodeclarado indígena<sup>5</sup> eleito para o mandato de 2023 a 2030 pelo Partido Republicanos do Rio Grande do Sul. Em pleitos estaduais tivemos incidentes como o de ACM Neto, candidato ao governo da Bahia pelo União Brasil, que se identificou como pardo. E igualmente no Acre observamos a mudança de autodeclaração de candidatos entre 2018 e 2022 (marcando inclusive a disputa ao governo). Estas circunstâncias estão associadas à Emenda Constitucional nº 111 que estabeleceu critérios étnico-raciais e de gênero para distribuição de recursos financeiros do Fundo Eleitoral<sup>6</sup>. De acordo com dados do TSE<sup>7</sup>, tais situações caracterizam o primeiro certame eleitoral no Brasil com contagem do maior número de pessoas que disseram ser negras, superando aquelas ditas brancas. No intuito de compreender essas transformações, se torna indispensável a leitura do “Pacto da Branquitude”, publicado pela Companhia das Letras em março de 2022 e vendido tanto em formato de leitores digitais, quanto físico.

---

<sup>4</sup> Tangente ao conceito, impactos e combates à “afroconveniência”, ler: SANTOS, Fábio Júnior Barbosa; SILVA, Jaciely Soares da. Equidade racial: reflexões sobre a afroconveniência e o sistema de cotas brasileiro. **Revista Labor, Fortaleza**, v. 2, n. 26, p. 197-219, jul./dez. 2021. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/labor/article/view/72170>. Acesso em: 06 out. 2022.

<sup>5</sup> FOLHA DE SÃO PAULO, **Bancada indígena no Congresso cresce impulsionada por ativismo e terá aliados de Bolsonaro**: Parlamentares autodeclarados indígenas chegam a sete, com nomes como Sonia Guajajara e Hamilton Mourão. 04 out. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/10/bancada-indigena-no-congresso-cresce-impulsionada-por-ativismo-e-tera-aliados-de-bolsonaro.shtml>. Acesso em 06 out. 2022.

<sup>6</sup> O caso de ACM Neto levou a instauração de Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A ação foi impetrada por Jorge X do PSOL da Bahia, ex-candidato a deputado federal no referido estado. A esse respeito ler: **'Se concebemos ACM Neto como negro, dizemos que não existe racismo na Bahia', diz Jorge X**. Disponível em: <https://almapreta.com/sessao/politica/se-concebemos-acm-neto-como-negro-estamos-dizendo-que-nao-existe-racismo-na-bahia-diz-jorge-x>. Acesso em 06 out. 2022.

<sup>7</sup> A respeito dos dados de autodeclaração de negros e a afroconveniência eleitoral de 2022, ver: **DIREITO ELEITORAL**: Racismo, colorismo e afro-conveniência nas cotas raciais eleitorais. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-set-26/direito-eleitoral-racismo-colorismo-afro-conveniencia-cotas-raciais-eleitorais>. Acesso em: 06 out 2022.

No texto a autora afirma que fenômenos deste tipo devem ser analisados a partir “da teoria da personalidade autoritária”, pois “essa perspectiva contribui para o entendimento da construção e manutenção das desigualdades raciais e de gênero, entre outras, nas instituições e no sistema político e econômico” no qual estamos inseridos, visto tratar “especialmente o supremacismo branco enquanto expressão da antidemocracia”. Sendo essa alicerçada na “masculinidade branca e nacionalismo”, a exemplo do que ocorreu nos Estados Unidos com Donald Trump e vivemos ainda hoje no Brasil, porquanto:

A branquitude convicta e autoritária permite ao político ser grosseiro, violento, antidemocrático e abertamente racista, homofóbico e machista, uma atitude que provoca identificação de muitos apoiadores de lideranças públicas, mais do que suas políticas. (BENTO, 2022, p. 51)

Esses traços políticos caracterizam os governantes, implodindo o “Estado de direito” de modo a empregá-lo como “arma de guerra contra a população e a serviço dos dominantes.” Geralmente nestes projetos governativos se verifica o enaltecimento “do militarismo, o desprezo por leis e instituições”, acrescido de homofobia, racismo, machismo, misoginia, apreço ao patriarcado “e ódio a intelectuais e artistas”. Sendo comum a idolatria e “mitificação” da liderança, não obstante o autoritarismo. Caracteres políticos em que se evidenciam “forte nacionalismo e desprezo aos estrangeiros, aos direitos e à dignidade das pessoas” (BENTO, 2022, p. 52).

E baseado no racismo se exerce a necropolítica, quanto a configuração dada pelo Estado detentor da condição de definir quais sujeitos são rotulados como ameaças, “justificando o seu extermínio para assegurar a ordem e a segurança” em nome do nacionalismo patriótico, com invocação dos “valores tradicionais” assentados no “supremacismo branco e o conservadorismo social e religiosos” (BENTO, 2022, p. 55).

Se por um lado o crescimento do volume de candidaturas autodeclaradas de negros e indígenas é motivo de alegria pela busca de maior participação política, também deixa explícita a noção de universalismo constituída a partir do “branco” e sendo daí a elaboração da ideia de “raça.” Pois, ao se adotar mais uma política afirmativa, por meio da Emenda Constitucional nº 111 de setembro de 2021<sup>8</sup>, outrossim se constata a rápida alteração na autoidentificação de candidatos que em pleitos anteriores se designaram brancos e agora se apresentaram como negros.

---

<sup>8</sup> O art. 2º da Emenda Constitucional nº 111 de setembro de 2021, que estabeleceu a contabilização entre os pleitos de 2022 a 2030 em dobro da obtenção de votos de candidatos negros ou mulheres para deputados federais, ao fazer a partilha do dinheiro advindo de fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). BRASIL. Constituição (1988). Emenda constitucional nº 111, de 28 de setembro de 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc111.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc111.htm). Acesso 06 out. 2022.

De tal maneira a afroconveniência impacta sobre a aplicação de políticas afirmativas, inclusive em âmbito eleitoral, nos remetendo à alusão feita por Bento a Charles W. Mills sobre o “conceito de ignorância branca”, na qual “o óbvio precisa ser lembrado, já que interesses podem moldar a cognição - e as sociedades escolhem o que querem lembrar e o que querem esquecer.” Configurando na chamada “ignorância moral”, repercutindo na valoração de experiências passadas e na memória como “revisão da narrativa sobre o passado ‘vitorioso’ de um povo, revelando atos anti-humanitários que cometeram - os quais muitas vezes as elites querem apagar ou esquecer” (BENTO, 2022, p. 39).

Então, a afroconveniência explicitada e referendada por eleitores em 02 de outubro de 2022 é parte do pacto narcísico de crescimento, fortalecimento e passagem do “lugar de privilégio, que é transmitido como se fosse exclusivamente mérito” (BENTO, 2022, p. 25). Em termos diretos, ao verificarmos o crescimento do número de candidatos eleitos que se autodeclararam negros e comparar com suas autodefinições em eleições anteriores, perceberemos a rápida mudança de identificação, no entanto, isso não significa compromisso com pautas étnico-raciais, tampouco de gênero ou lhes atribui lugar de fala<sup>9</sup>. O movimento do pleito em curso demarca a reação da branquitude acrítica aos espaços conquistados na busca por equidade de gênero e raça, que anteriormente funcionam como *locus* de diferencial. São pessoas brancas ou que performam na branquitude, se utilizando de conquistas dos movimentos sociais com pautas étnico-raciais e de gênero desrespeitando e desconsiderando a justiça de transição e a premência de reparação histórica, social e de direitos.

Entretanto, a própria autora mitiga as aflições de leitores ao asseverar que as discussões “sobre desigualdades se encontram cada vez mais visível, gerando indignação em segmentos que não se manifestaram, como os brancos antirracistas” (BENTO, 2022, p. 122) e assim suscitando indagações acerca do lugar da branquitude crítica. Por conseguinte, pensar o fenômeno eleitoral atual está coadunando com o objetivo de Bento no seu trabalho, ou seja, “compreender a perspectiva que emerge quando deslocamos o olhar que está sobre os ‘outros’ racializados, os considerados ‘grupos étnicos’ ou os ‘movimentos identitários’ para o centro” até então ocupado pelo padrão absoluto ora vigente e debatido no texto (BENTO, 2022, p. 15).

Logo, a resenha visa além de estimular a leitura da obra, instigar reflexões no leitor, corroborar a “identificar na estrutura de nossas organizações os elementos que fomentam a

---

<sup>9</sup> “Lugar de fala” é um conceito com muitas caracterizações, por isso, aqui, a utilizada é a da filósofa Djamilia Ribeiro. Logo, compreende-se como “lugar de fala” a ideia de que além de entender a realidade social do emissor de discurso, devem ser vistas, lidas e ouvidas as produções das minorias políticas e econômicas, que em geral são “silenciadas” como dissidentes em função da estrutura social (RIBEIRO, 2019).

supremacia e a história que gerou ônus para uns e bônus para outros. E seguir realizando as mudanças institucionais imprescindíveis.” (BENTO, 2022, p. 129). Neste sentido, foi demonstrada a correlação do conteúdo resenhado com a contemporaneidade brasileira, de modo a incitar a ruptura do pacto da branquitude. Por fim, cabe indagar a quem nos leu: quem é você nesta convenção?

## REFERÊNCIAS

CARDOSO, Lourenço. “Branquitude acrítica e crítica: A supremacia racial e o branco antirracista”. Localización: **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales**, Manizales, v. 8, n. 1, pp.607-30, 2010.

COROSSACZ, Valeria Ribeiro. “Branquitude entre um grupo de homens brancos do Rio de Janeiro”. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 105, pp. 43-64, 2014.

DU BOIS, W. E. B., **Black Reconstruction in America, 1860-1880**. Nova York: Touchstone, 1995.

PIZA, Edith. “Branco no Brasil? Ninguém sabe, ninguém viu...”. In Lynn Huntley; Antonio Sérgio Alfredo Guimarães (Orgs.). **Tirando a máscara: Ensaio sobre o racismo no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2000, pp. 118-9.

RIBEIRO, Djamila. **Lugar de Fala**. São Paulo: Jandaíra, 2019, 128 p.

SCHUCMAN, Lia Vainer. **Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”**: Raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana. São Paulo: IP-USP, 2012. 122 pp. Tese (Doutorado em Psicologia).

Enviado em: 17/10/2023

Aceito em: 07/03/2023